

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1989

PROCESSO

N. 663

INTERESSADO: Mesa Diretora

Projeto de Resolução nº 014/89

ASSUNTO: Fixa a Remuneração dos Senhores Vereado-
res e a Verba de Representação do Presiden-
te da Câmara Municipal de Colatina e
das outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de

novembro do ano de mil novecentos e oitenta e NOVE

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA FOEHA N.º 002

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA 06/11/89

RUBRICA *[Signature]*

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	N.º 663	Fls 87 Livro 02
	Colatina, 06 de 11 de 89	
	<i>[Signature]</i> FUNCIONÁRIO	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 039

*Resoluções
nº 030/89
of. nº 459/89*

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º) A Remuneração dos Senhores Vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, obedecidos os dispositivos legais e constitucionais.

ARTIGO 2º) A Remuneração dos Vereadores será formada de 40% na parte fixa; 50% na parte variável; 2% será o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária e 8% será a verba de Representação do Vereador.

ARTIGO 3º) Os Subsídios dos Vereadores serão reajustados obedecendo os índices de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de Outubro e 36% (trinta e seis por cento) a partir de 1º de Novembro, do corrente ano, observando-se os reajustes concedidos aos Senhores Deputados Estaduais.

ARTIGO 4º) O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia deixará de receber 1/4 da remuneração referente a parte variável.

Parágrafo único - Quando ocorrerem 05 (cinco) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.

ARTIGO 5º) Será devido ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 1/5 da remuneração referente à parte fixa e à parte variável do que percebe o Vereador.

ARTIGO 6º) Os reajustes autorizados nos Artigos anteriores constam das Tabelas Anexas, discriminando a parte fixa, a parte variável por sessão, o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária, a verba de representação do Vereador e a verba de representação do Presidente.

ARTIGO 7º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 06 de novembro de 1989.

João Rosta Filho

MESA DIRETORA:

[Signature]
[Signature]

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 100 Anos de República - 167 anos de Independência

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 06/11/1989

PRESIDENTE



OUTUBRO/89

TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES E REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE REFERENTE AO MÊS DE
OUTUBRO/89

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
Parte Fixa	NCz\$ 2.479,35	NCz\$ 2.479,35
Parte Variável por Sessão.....	NCz\$ 774,78	NCz\$ 3.099,12
Subsídio por Sessão Extraordinária.	NCz\$ 30,98	NCz\$ 123,92
Representação do Vereador	NCz\$ 495,86	NCz\$ 495,86
Verba de Representação do Presidente.	NCz\$ 1.115,69	NCz\$ 1.115,69

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

MESA DIRETORA:

[Handwritten signatures and names over horizontal lines]
 João Rosa Dias



TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES E REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/89

DISCRIMINAÇÃO	VALORES	
Parte Fixa	NCz\$ 3.371,91	Ncz\$ 3.371,91
Parte Variável por Sessão.....	NCz\$ 1.053,70	Ncz\$ 4.214,80
Subsídio por Sessão Extraordinária	NCz\$ 42,13	Ncz\$ 168,52
Representação do Vereador	Ncz\$ 674,36	NCz\$ 674,36
Verba de Representação do Presidente	Ncz\$ 1.517,33	Ncz\$ 1.517,33

CÂMARA MUNICIPAL DE COLatina, 06 DE NOVEMBRO DE 1.989

MESA DIRETORA:

[assinatura]
[assinatura]
João Roberto Diniz



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 328/89

Senhor Presidente,

Os Vereadores que esta subscrevem, REQUE-
 REM à V.Exa., após ouvida a Douta decisão do Plenário
 desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo
 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/02/84
 (Regimento Interno) a dispensa dos interstícios regimen-
 tais para única discussão o Projeto de ~~Leis~~
Projeto de Resolução Nº 034, oriundo da
Mesa Diretora, em que Fixa a remunera-
ção dos Senhores Vereadores e a Verba de Representa-
ção do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
e dá outras providências

Colatina, 06 de novembro de 1989

<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 006

DATA 06/11/89

RUBRICA

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Resolução Nº 014, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 06 de novembro de 1989

MEMBROS

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *06 / 11 / 1989*

PRESIDENTE

Aprovado em *Deu*
Discussão por *unanimidade*
Sala das Sessões *06 / 11 / 1989*

PRESIDENTE



P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Resolução Nº 014, é pela sua aprovação tal como se acha redigido encerrando assim, o Parecer da Deputada Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 06 de novembro de 1989

MEMBROS

[assinatura]
[assinatura]

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *06 / 11 / 1989*

PRESIDENTE

Aprovado em *Unica*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *06 / 11 / 1989*

PRESIDENTE

452/89

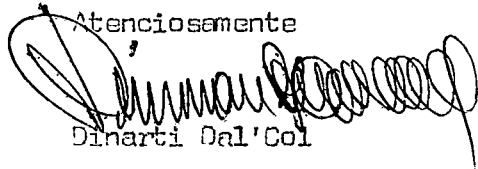
Colatina, 16 de novembro de 1989

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador Geral da Imprensa Oficial
Ref. Remessa (Fez)

Senhor Coordenador,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V.Sa., cópia da Resolução de nº 030/89, aprovada na reunião ordinária do dia 06 de novembro de 1989.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dinarti Dal'Col

Presidente

Ao

Ilmo. Sr.

Adilson Vilaga

DD. Coordenador Geral da Imprensa Oficial

Nesta.

mhr.

RESOLUÇÃO Nº 030/89

Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

A P R O V A:

- Artigo 1º - A Remuneração dos Senhores Vereadores constitui-se do subsídio do exercício do mandato, obedecidos os dispositivos legais e constitucionais.
- Artigo 2º - A Remuneração dos Vereadores será formada de 40% na parte fixa; 50% na parte variável; 2% será o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária e 8% será a verba de Representação do Vereador.
- Artigo 3º - Os Subsídios dos Vereadores serão reajustadas obedecendo os índices de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de Outubro e 36% (trinta e seis por cento) a partir de 1º de Novembro, do corrente ano, observando-se os reajustes concedidos aos Senhores Deputados Estaduais.
- Artigo 4º - O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ou não participar da Ordem do Dia deixará de receber 1/4 da remuneração referente a parte variável.
- Parágrafo único - Quando ocorrerem 05 (cinco) sessões ordinárias no mês, o abatimento será de 1/5.
- Artigo 5º - Será devido ao Presidente da Câmara Municipal, pelo exercício do cargo, uma verba de representação equivalente a 1/5 da remuneração referente à parte fixa e à parte variável do que percebe o Vereador.

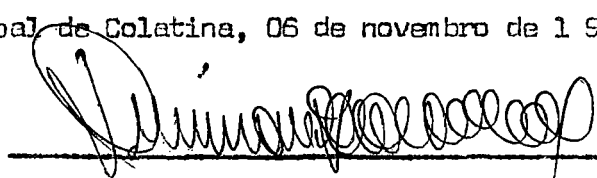
... .

Artigo 6º - Os reajustes autorizados nos Artigos anteriores constam' das Tabelas Anexas, discriminando a parte fixa, a parte variável por sessão, o valor correspondente a cada Sessão Extraordinária, a verba de representação do Vereador e a verba de representação do Presidente.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 06 de novembro de 1989



= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

= SECRETÁRIO =